

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara pede autorização para restituir á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro do Dourado a importancia de 1:171\$100 referente a contribuições de 3 % recebidas na vigencia da Lei nº 4.682 e transferidas daquela Caixa:

Considerando que, conforme accordo deste Conselho de 7 de Agosto de 1930, as contribuições de 3 % recebidas na vigencia do Dec. nº 4.682 não devem ser transferidas, porquanto no regimen daquela Lei constituia propriedade exclusiva das Caixas, dando applicação especial de accordo com o art. 6º do cit. Decreto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a autorização solicitada.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

Corqueira Lima

Relator

Fui presente - J. Leonel do Bourgo Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 20 de Novembro de 1931